

(CP/8/42)
AG/HIG.

Proc. 6.160/56
1942

É de se não tomar conhecimento de recurso interposto de decisão proferida pela Câmara de Justiça do Trabalho em segunda e derradeira instância.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Companhia Comércio e Navegação interpõe recurso da decisão da Câmara de Justiça do Trabalho, que desprezou os embargos opostos pela recorrente à decisão da extinta Primeira Câmara do Conselho, julgando procedente a reclamação que Carlos de Barros Lobo e outros ofereceram em virtude de redução de salários;

CONSIDERANDO que a decisão da Câmara de Justiça do Trabalho em 6 de outubro de 1941, (fls. 530 ~~usque~~ fls. 534), se dou por força do que dispõe o art. 12, letra g, do decreto-lei nº 3.229, de 30 de abril de 1941, e foi proferida pela maioria de sete votos;

CONSIDERANDO que o recurso de fls. 537 foi interposto com fundamento nos arts. 72, letra g, do decreto-lei nº. 1.346, de 1939, e 202 do decreto 6.596, de 1940, combinados com os arts. 17 do decreto 6.597, de 1941, 17, § único do decreto 1.237, de 1939 e 12, letra g, do decreto-lei 3.229, de 1939; ora

CONSIDERANDO que, conforme foi consignado, a decisão recorrida foi tomada pela maioria de sete votos, e proferida em grau de embargos, vale dizer em última e definitiva instância; com efeito;

CONSIDERANDO que nenhum cabimento tem o recurso interposto pela Companhia, quer seja ele ordinário ou extraordinário, por isso, em relação ao primeiro, não se verificou a

(Proc. 6.160/36)

-2-

AQ/HLG.

M. T. T. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

hipótese exigida pelo art. 202 do decreto 6.596, combinado com o art. 31 do decreto-lei 1.346 e art. 67 do decreto 6.597, de 1940, isto é, o pronunciamento originário da Câmara sobre o processo, e, quanto ao segundo, a decisão em causa foi proferida pela maioria de sete votos, não atendido, portanto, ao disposto no art. 203 do decreto 6.596, combinado com o art. 31 do decreto-lei 1346 e art. 68 do decreto 6.597, citados; isto posto,

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do presente recurso interposto pela Companhia Comércio e Navegação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho

Relator

a) Dorval de Iacarca

Procurador

Assinado em 6/4/42

Publicado no "Diário Oficial" em 10/4/42